



Interrupção em Situação de Emergência

Município Jacobina

ISE – 2018 - 007

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJETIVOS	5
3. DEFINIÇÕES	6
4. DESCRIÇÃO DO EVENTO	8
5. CONTEXTUALIZAÇÃO	11
6. REGIÃO AFETADA	12
6.1 Caracterização Regional	12
6.2 Município de Jacobina	13
6.3 Mapa Geométrico e Diagrama Unifilar de Jacobina	14
7. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO EVENTO	16
8. REGISTROS FOTOGRÁFICOS EM MÍDIA	19
ANEXO I – DECRETO Nº266/2018	

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Decreto de Situação de Emergência Nº266/2018	10
Figura 2 - Disposição das Regionais da Coelba	13
Figura 3 - Sistema de alimentação de Jacobina	14
Figura 4 - Mapa geométrico de Jacobina	15
Figura 5 - Publicação na Mídia	19
Figura 6 - Publicação na Mídia	20

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 – Interrupções expurgadas devido ao evento	17
Tabela 2 - Tempo de atendimento das ocorrências expurgadas	17
Tabela 3 - Relação de equipamentos danificados	18



ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Volume de ocorrências diário em dezembro de 2018 no município de Jacobina	9
Gráfico 2 - Comparativo das chuvas 2017 e 2018 em Jacobina	12

1. INTRODUÇÃO

Os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST, são documentos elaborados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com a participação dos agentes de distribuição e de outras entidades e associações do setor elétrico nacional, que normatizam e padronizam as atividades técnicas relacionadas ao funcionamento e desempenho dos sistemas de distribuição de energia elétrica. O Módulo 8 destes procedimentos, especificamente em sua Seção 8.2, regulamenta a qualidade do serviço prestado pelas distribuidoras de energia elétrica, estabelecendo a metodologia para apuração dos indicadores de continuidade e dos tempos de atendimento a ocorrências emergenciais. Além disso, prevê que, na apuração dos indicadores coletivos e individuais deverão ser consideradas todas as interrupções de longa duração que atingirem as unidades consumidoras, admitidas algumas exceções (denominadas expurgos), que podem ser encontradas no Item 5.6.2.2 do Módulo 8 do PRODIST, transcrito abaixo:

“5.6.2.2 Na apuração dos indicadores DEC e FEC devem ser consideradas todas as interrupções, admitidas apenas as seguintes exceções:

i. falha nas instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros;

ii. interrupção decorrente de obras de interesse exclusivo do consumidor e que afete somente a unidade consumidora do mesmo;

iii. Interrupção em Situação de Emergência;

iv. suspensão por inadimplemento do consumidor ou por deficiência técnica e/ou de segurança das instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros, previstas em regulamentação;

v. vinculadas a programas de racionamento instituídos pela União;

vi. ocorridas em Dia Crítico;

vii. oriundas de atuação de Esquema Regional de Alívio de Carga estabelecido pelo ONS.”

Para os casos de expurgo por Interrupção em Situação de Emergência (ISE), a alínea “h” do Item 5.12.1 do Módulo 8.2 do PRODIST estabelece a obrigatoriedade de as distribuidoras disponibilizarem, em seu sítio eletrônico, relatórios digitais com as evidências do evento que tenha gerado tais interrupções enquadradas no inciso iii do Item 5.6.2.2 do mesmo.

Nesta seara, o presente documento, Relatório de Expurgo de Interrupção em Situação de Emergência de **código ISE-2018-007**, visa apresentar as evidências de um evento ocorrido na área de concessão da COELBA, bem como informações relevantes a respeito das interrupções em Situação de Emergência decorrentes dele.

Destaca-se que, para o entendimento completo das regras de apuração dos indicadores de continuidade e expurgos, faz-se necessário, também, a observação das regras contidas nos Módulos 1 e 6 do PRODIST. Todos os módulos destes procedimentos encontram-se disponíveis para consulta no site da ANEEL (www.aneel.gov.br).

2. OBJETIVOS

Este documento tem como objetivo principal consolidar as informações exigidas nos regulamentos da ANEEL para possibilitar os expurgos das ocorrências registradas, em situação de emergência, na área de concessão da Coelba no mês de dezembro de 2018. Estas ocorrências foram provocadas por evento meteorológico com ocorrência de chuvas intensas que atingiram **o Município de Jacobina/BA** no referido mês.

O Município em questão declarou Situação de Emergência nas áreas afetadas por enxurradas. O anexo I - Decreto N°266/2018 - deste documento apresenta o Decreto de Situação de Emergência N°266/2018, emitido em 10 de dezembro de 2018 pela prefeitura de Jacobina.

Tais fatos refletem diretamente de forma negativa no atendimento das ocorrências no sistema elétrico da região.

Vale lembrar que a qualidade de serviço refere-se à continuidade de fornecimento aos consumidores. Sua mensuração é dada através de indicadores coletivos e individuais relacionados com a duração e frequência de interrupção de fornecimento aos consumidores; quanto menores forem esses indicadores, maior será a satisfação observada pelo usuário.

Entretanto, há particularidades da concessão - e de suas regionais - que condicionam a qualidade de prestação do serviço.

Conforme PRODIST 1, revisão deste regulamento que entrou em vigor em Março/16, para que qualquer interrupção seja classificada como Interrupção em Situação de Emergência – ISE é indispensável que sejam atendidas, no mínimo, uma das condições a seguir:

1. Decorrentes de Evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitido por órgão competente; ou
2. Decorrentes de Evento cuja soma do CHI das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao calculado conforme a equação constante do regulamento.

Portanto, as ocorrências a que se refere este documento foram enquadradas no critério associado ao Decreto de Declaração de Estado de Emergência, conforme ANEXO 1 – Decreto Nº266/2018 - deste documento.

3. DEFINIÇÕES

Seção 1.2 do módulo 1 do PRODIST – Revisão 9.

3.178 Evento

Acontecimento que afete as condições normais de funcionamento de uma rede elétrica, podendo gerar uma ou mais interrupções no fornecimento de energia.



3.191 FIC

Frequência de interrupção individual por unidade consumidora.

3.194 Frequência de interrupção individual por unidade consumidora (FIC):

Número de interrupções ocorridas, no período de apuração, em cada unidade consumidora ou ponto de conexão.

3.122 DIC

Duração de interrupção individual por unidade consumidora.

3.136 Duração de interrupção individual por unidade consumidora ou ponto de conexão (DIC):

Intervalo de tempo que, no período de apuração, em cada unidade consumidora ou ponto de conexão ocorreu descontinuidade da distribuição de energia elétrica.

3.222 Interrupção em situação de emergência

Interrupção originada no sistema de distribuição e resultante de evento que comprovadamente impossibilite a atuação imediata da distribuidora, desde que não tenha sido provocada ou agravada por esta, sendo elegíveis apenas as:

- Decorrentes de Evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitido por órgão competente; ou
- Decorrentes de Evento cuja soma do CHI das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao calculado conforme a equação constante do regulamento.

$$2612 \times N^{0,35}$$



N – número de unidades consumidoras faturadas atendidas em BT ou MT, com 2 (duas) casas decimais, do mês de outubro do ano anterior ao período de apuração.

4. DESCRIÇÃO DO EVENTO

Em dezembro de 2018 o município de Jacobina apresentou evento anormal, caracterizada pelo excesso de chuvas, sofrendo danos devido às enxurradas conforme Anexo I – Decreto Nº266/2018. No município, ocorreram alagamentos de ruas, danificação de vias públicas que prejudicam sobremaneira a circulação de veículos e pedestres com os danos e obstrução em passeio vias públicas e estradas vicinais, quedas de árvores, quedas de muro de contenção, cais, o afetamento de residências, danos nos sistemas de drenagens pluviais, danos nos sistemas de esgoto, danos em estabelecimento comerciais, prédios e equipamentos públicos. Foram registrados, também, danos na rede de distribuição da Coelba, causando interrupções no fornecimento de energia elétrica no município.

O gráfico 1 mostra o volume de eventos de interrupção registrados diariamente ao longo de dezembro de 2018 em comparação com o número médio diário de interrupções para Jacobina no mesmo período em 2017. Foram registradas 73 interrupções em Jacobina em dezembro de 2018, em 2017 haviam sido registradas 105. O maior volume de interrupções foi verificado no período entre 09 e 11 de dezembro, 24 interrupções (32,87% do total mensal). No período de análise, em Jacobina, foram registradas muitas interrupções em um curto intervalo de tempo, vide o volume nos 03 dias citados.

Em dezembro de 2018 no município de Jacobina foram registradas 27 interrupções causadas por chuvas, ventos, fenômenos naturais ou descargas atmosféricas, ou seja, 36% de todas as interrupções. No período entre 09 e 11 de dezembro de 2018, das 24 interrupções registradas, 13 interrupções foram causadas por algum desses motivos. Nesse período, em 2017, das 27 interrupções registradas, 05 foram causadas por algum dos fatores citados.

Comparativo das interrupções em Jacobina no mês de Dezembro

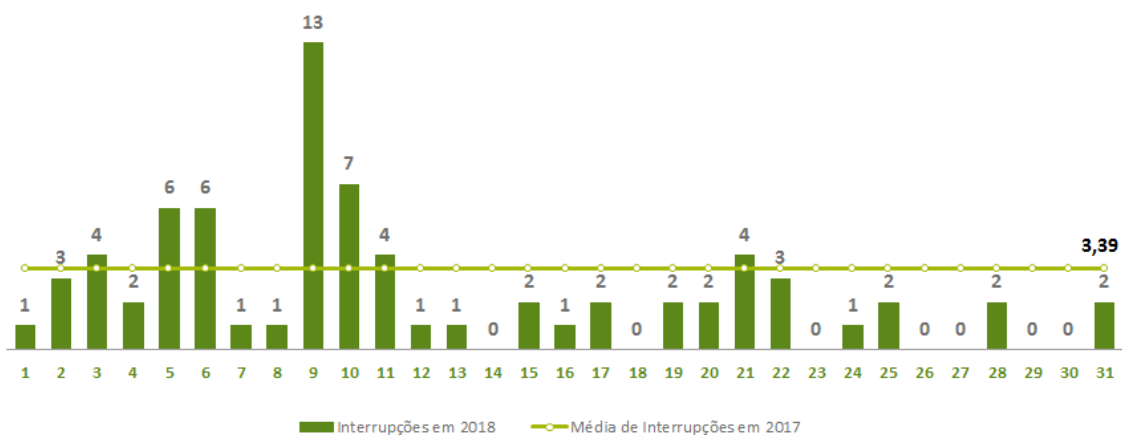


Gráfico 1 - Volume de interrupções diárias em dezembro de 2018 no município de Jacobina

O Decreto Nº266/2018 de 10 de dezembro de 2018 declara Situação de Emergência, por 90 dias, no município de Jacobina devido a enxurradas (código Cobrade 1.2.2.0.0).

Decretos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

C.N.P.J.14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

DECRETO Nº. 266 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Declara situação de **Emergência no Município de JACOBINA - BAHIA**, em decorrência dos efeitos do temporal ocorrido na madrugada do dia 09/12/2018 e a previsão de mais chuvas para os próximos dias, que já ocasionam prejuízos de grande monta e repercussão ao Município.

O Senhor **LUCIANO ANTONIO PINHEIRO**, Prefeito do Município de Jacobina - Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO as chuvas da madrugada do dia 09/12/2018, que atingiram o Município de Jacobina - Bahia, com precipitação pluviométrica acima de 125 mm em menos 02 (duas) horas, o que ocasionou fatores anormais e adversos na cidade;

CONSIDERANDO a previsão de mais chuvas para os próximos dias;

CONSIDERANDO que o temporal ocasionou alagamento de ruas, intensa danificação de vias públicas que prejudicam sobremaneira a circulação de veículos e pedestres com os danos e obstruções em passeios, vias públicas e estrada vicinais, queda de árvores, queda de muros de contenção, cal, o afetamento de residências, danos nos sistemas de drenagens pluviais, danos nos sistemas de esgoto, danos em estabelecimentos comerciais, prédios e equipamentos públicos;

CONSIDERANDO que os danos materiais à cidade são enormes e visíveis, os danos humanos e sociais afetam considerável número de pessoas, que inclusive estão desalojadas e encontram-se abrigadas em locais providenciados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que os esforços de resiliência da cidade estão acionados, população e voluntários mobilizados;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de todo o sistema municipal a exemplo de Limpeza Urbana, Secretaria de Infraestrutura, Diretoria de Transportes, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, setores de proteção e demais necessários para responder aos desastres, recuperar áreas afetadas e efetivar medidas de mitigação de novos riscos instalados;

1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DINHK8B0E7UI37I0YQCEIW

Esta edição encontra-se no site: www.jacobina.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Figura 1 - Decreto de Situação de Emergência Nº266/2018



Apesar do período de Estado de Emergência (90 dias) e data de assinatura do Decreto (10/12/2018), verificou-se que para a rede elétrica de distribuição da COELBA o impacto ocorreu no período entre 09 e 11 de dezembro de 2018.

Pelo exposto, apesar de ter sido decretado Estado de Emergência por 90 dias, a distribuidora entendeu de bom senso restringir os expurgos aos períodos entre 09 e 11 de dezembro de 2018, sendo estes expurgos limitados às interrupções decorrentes do evento.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO

As dificuldades trazidas por condições pluviométricas mais severas são comprovadas empiricamente pelo cotidiano das distribuidoras, sendo identificada como a principal variável que interfere nos indicadores de continuidade no curto prazo, já que as outras características dos conjuntos elétricos não variam substancialmente em curtos períodos. Além da comprovação empírica da influência das chuvas nos indicadores de continuidade, também há comprovação estatística da sua influência.

Na metodologia de análise comparativa dos atributos dos conjuntos para definição dos indicadores de continuidade, o volume de precipitação pluviométrica figura entre os seis atributos explicativos selecionados para definição dos indicadores de Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - DEC e Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - FEC (indicadores coletivos de continuidade do fornecimento). É importante destacar que esses atributos foram selecionados como mais explicativos dentre 146 possíveis atributos, o que demonstra a forte relevância do índice pluviométrico nos indicadores de continuidade.

Dentre os atributos selecionados como os mais explicativos na metodologia de análise comparativa, constata-se que a variável “precipitação pluviométrica” é a que apresenta um maior dinamismo dentre as seis selecionadas, já que as outras não apresentam variações relevantes no curto prazo. Dado que a gestão operacional não se altera substancialmente no curto prazo e que, no caso concreto da Coelba, as ações já executadas atuam no sentido de contribuir para a melhoria desses

indicadores, é pertinente considerar que a precipitação pluviométrica tenha influenciado a elevação do DEC e do FEC da concessionária no período em análise.

De acordo com dados da Somar Meteorologia, a precipitação acumulada em Jacobina em dezembro de 2018 foi superior ao mesmo período do ano anterior: crescendo de 43 mm em 2017 para 161 mm em 2018. Entre 09 e 11 de dezembro de 2018 choveu cerca de 111 mm, ou seja, 68,94% do total mensal. Em 2017, nesse mesmo período, foram registrada 24 mm de chuvas em Jacobina.

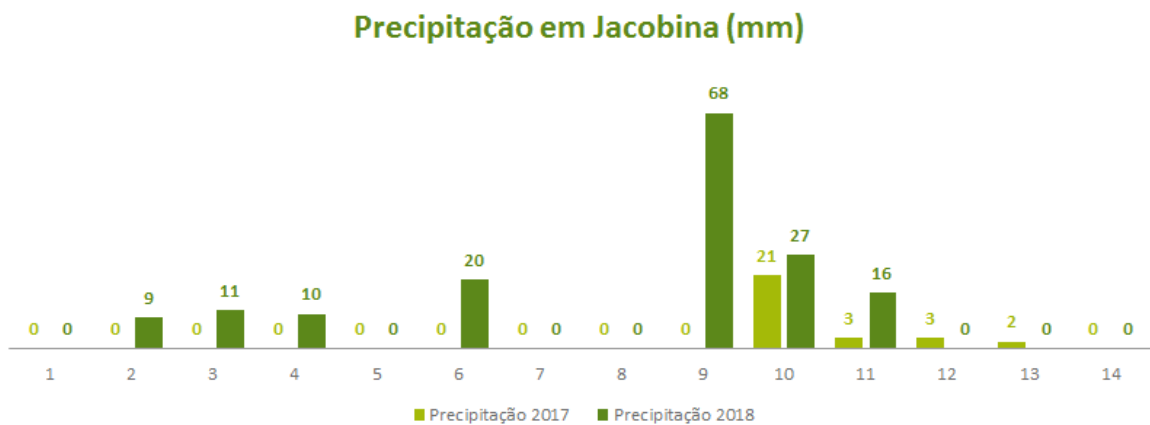


Gráfico 2 - Comparativo das chuvas 2017 e 2018 em Jacobina

6. REGIÃO AFETADA

6.1 Caracterização Regional

A Coelba está subdividida em seis regionais, a saber: Oeste, Norte, Centro, Sudoeste, Sul e Metropolitana. A figura 2 demonstra a disposição das regionais da Coelba e traz a área de atuação de cada regional.

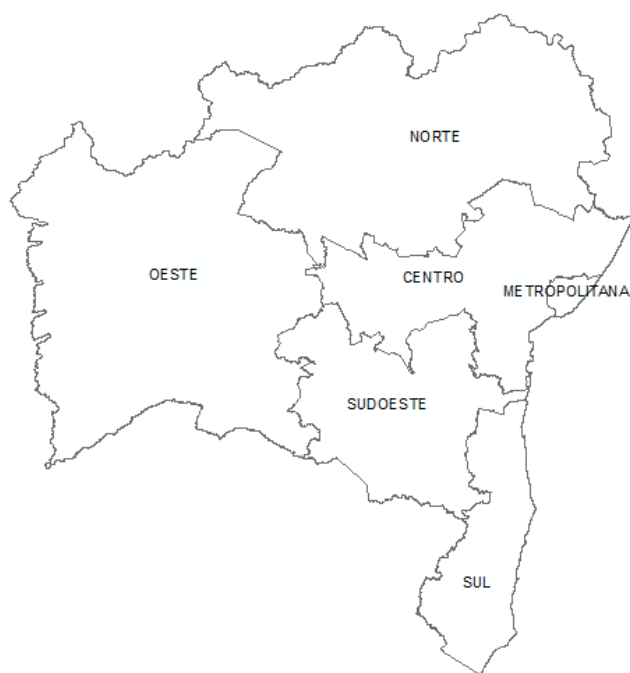


Figura 2 - Disposição das Regionais da Coelba

A regional Norte atende a 1.028.885 clientes, ou seja, 17% dos consumidores da distribuidora Coelba. O município de Jacobina, que está localizado na regional Norte, possui cerca de 40.785 mil consumidores, o que representa aproximadamente 0,68% das unidades consumidoras da Coelba. A grande maioria dos consumidores é residencial, porém existem clientes comerciais, industriais, de iluminação, poder e serviço público e clientes rurais.

6.2 Município de Jacobina

Com cerca de 80.394 habitantes, área de 2.192,90 km² (dados do IBGE) e índice de Desenvolvimento Humano Municipal de 0,649, o município de Jacobina é conhecida como a cidade do ouro já foi considerada um importante centro de mineração no século XVII, segundo a Prefeitura. O município conta com 53,6% dos domicílios com esgotamento sanitário adequado, 43% dos domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 6,2% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada, isto é, com presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio, segundo dados do IBGE.

Jacobina tem aproximadamente 541,74 km de rede BT. A rede BT possui cerca de 196,49 km de rede nua, 344,53 km de rede multiplexada e 0,70 km condutor isolado. Já a rede MT possui cerca de 1002,40 km de rede nua, 14,69 km de rede Spacer e 1,97 rede isolada dos quais 118,42 km, ficam em área urbana e 906,43 km de rede MT em área rural.

6.3 Mapa Geoelétrico e Diagrama Unifilar de Jacobina

O sistema de subtransmissão que atende o município de Jacobina é composto pelas subestações: Jacobina (JCB), Miguel Calmon (MCM) e Ponto Novo (PON).

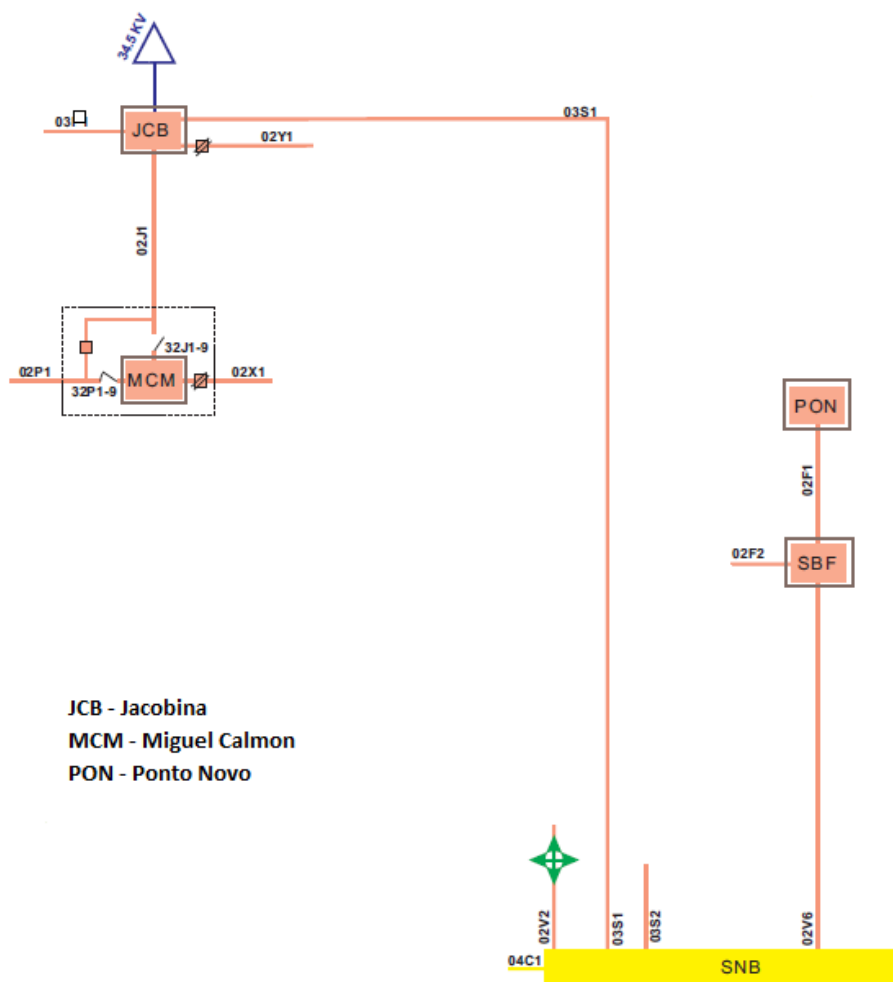
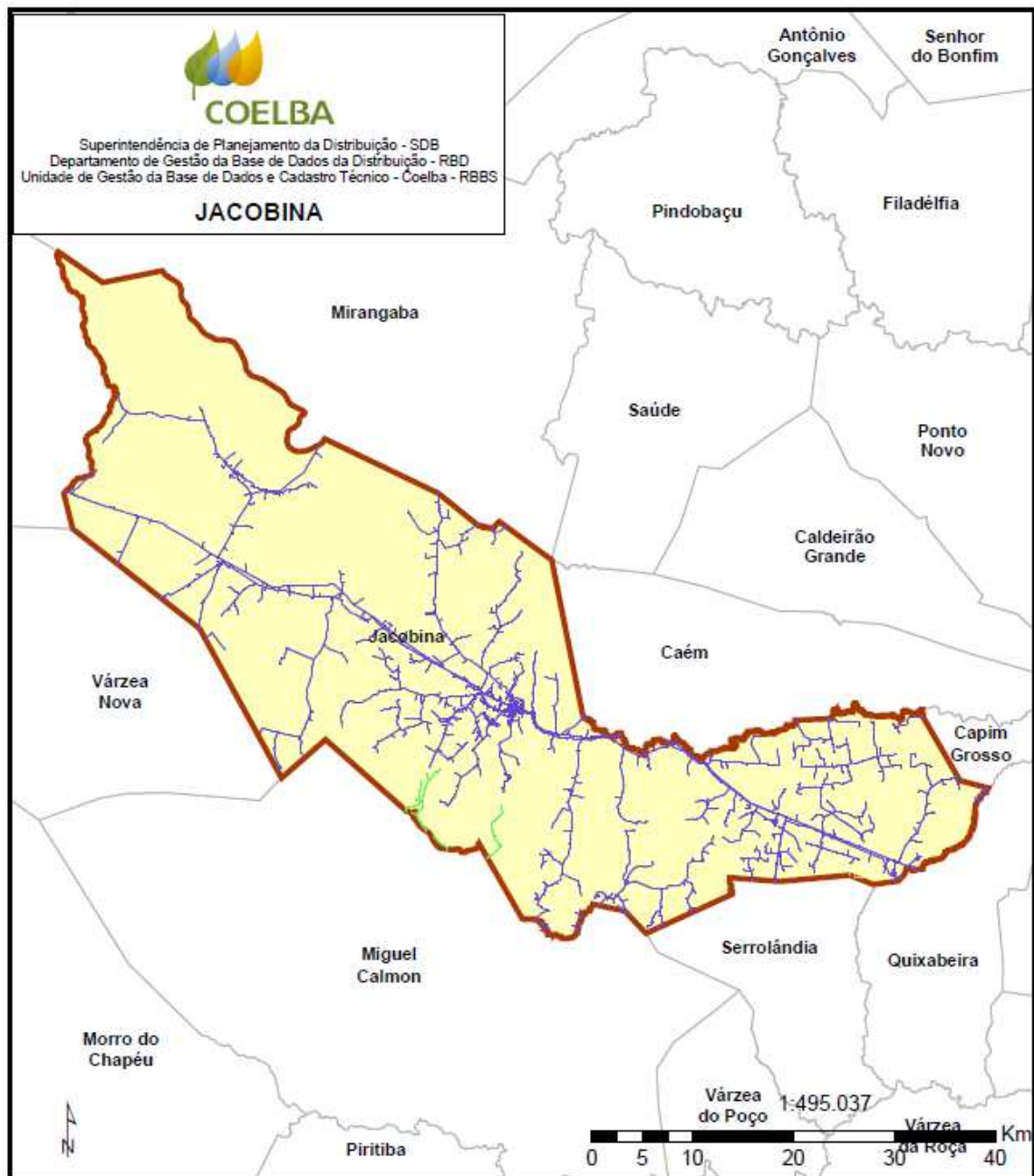


Figura 3 - Sistema de alimentação de Jacobina

O mapa geolétrico do município está demonstrado na figura a seguir.



Coordinate System: SAD 1969 UTM Zone 24S
 Projection: Transverse Mercator
 Datum: South American 1969
 False Easting: 500.000,0000
 False Northing: 10.000.000,0000
 Central Meridian: -42,0000
 Scale Factor: 0,9996
 Latitude Of Origin: 0,0000
 Units: Meter

Date: 13/02/2019




Subestação	
	JACOBINA
	MIGUEL CALMOM
	SERROLANDIA



Figura 4 - Mapa geolétrico de Jacobina

7. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO EVENTO

As precipitações ocorridas em Jacobina em dezembro de 2018, que foram sentidos em todo município e na rede de distribuição da Coelba, levaram a prefeitura a decretar Situação de Emergência.

O evento ocorrido em dezembro de 2018 em Jacobina foi iniciado com a primeira interrupção no dia 09 às 03h02min e a última interrupção normalizada no dia 11 às 10h52min, sendo registradas 11 interrupções decorrentes desse evento no município. O CHI do evento foi de 7.253,78, sendo o tempo médio de interrupção de 6h16min e a maior interrupção com duração de 17h16min. As interrupções foram causadas por danos devido às chuvas ou descargas atmosféricas em condutores, chaves ou elos fusíveis.

Durante a ocorrência desse evento, em dezembro de 2018, foi colocado em execução o plano de contingência da Coelba e, deste modo, foram executadas ações efetivas para restabelecimento do sistema elétrico no menor tempo possível.

A tabela 1 apresenta as interrupções expurgadas no evento. A coluna PDF apresenta o “Ponto de Defeito”, ou seja, o equipamento danificado e sua importância para o sistema, considerando a duração e quantidade de consumidores interrompidos (coluna “Clientes”). Já em CHI há o registro do indicador consumidor hora interrompida em cada um dos eventos expurgados. A tabela 2, por sua vez, apresenta o tempo de atendimento das ocorrências expurgadas e a quantidade de turmas alocadas. Destaca-se que as turmas tem, usualmente, 2 ou 3 eletricitas. O TMP se refere ao tempo de preparação da equipe que vai prestar o atendimento, o TMD é o tempo de deslocamento da equipe, TME o tempo de execução do serviço e TMAE o tempo de atendimento emergencial. A tabela 3 mostra a relação dos equipamentos danificados, o tipo do equipamento e o componente danificado, além da causa da interrupção.

nOC	Equipamento	Início	Fim	Duração	Clientes	CHI
17224560	J05541	09/12/2018 19:55:37	10/12/2018 08:54:00	12,97	109	1414,063
17224106	J59247	09/12/2018 17:01:05	09/12/2018 18:30:00	1,48	48	71,133
17221930	J03574	09/12/2018 05:08:49	09/12/2018 07:10:00	2,02	146	294,879
17229957	J05529	11/12/2018 10:52:36	11/12/2018 11:55:00	1,04	0	0,000
17221980	J03655	09/12/2018 06:26:21	09/12/2018 14:30:00	8,06	33	266,007
17222357	J02542	09/12/2018 08:40:35	09/12/2018 09:40:28	1,00	286	285,444
17221980	J03655	09/12/2018 06:26:21	09/12/2018 12:08:00	5,69	225	1281,188
17224550	J02474	09/12/2018 19:52:03	09/12/2018 21:20:00	1,47	220	322,483
17221980	J03655	09/12/2018 06:26:21	09/12/2018 14:50:00	8,39	3	25,182
17221904	J02453	09/12/2018 03:02:01	09/12/2018 11:00:00	7,97	407	3242,320
17227537	J13740	10/12/2018 16:00:20	11/12/2018 09:02:00	17,03	3	51,083

Tabela 1 - Interrupções expurgadas devido ao evento

OC	TMP (min)	TMD (min)	TME (min)	TMAE (min)	Viaturas
17221904	405,63	21,35	56,42	483,40	1
17221930	139,72	0,20	8,55	148,47	1
17221980	127,10	13,22	431,83	572,15	1
17222357	41,72	4,70	18,73	65,15	1
17224106	57,92	16,00	27,00	100,92	1
17224550	52,95	20,00	22,00	94,95	1
17224560	673,77	63,63	46,33	783,73	1
17227537	1081,72	77,62	33,00	1192,33	2
17229957	26,58	0,23	28,63	55,45	1

Tabela 2 - Tempo de atendimento das ocorrências expurgadas

nOC	EQUIPAMENTO	TIPO	CAUSA	COMPONENTE
17224560	J05541	CHAVE FUSIVEL MONOPOLAR	DESCARGA ATMOSFÉRICA	ELO FUSIVEL
17224106	J59247	TRAFO CIA AEREO	CHUVA / VENTOS / FENOMENOS NATURAIS	ELO FUSIVEL
17221930	J03574	CHAVE FUSIVEL MONOPOLAR	DESCARGA ATMOSFÉRICA	CHAVE FUSÍVEL
17229957	J05529	CHAVE LAMINA	DESCARGA ATMOSFÉRICA	ELO FUSIVEL
17221980	J03655	CHAVE LAMINA	DESCARGA ATMOSFÉRICA	PARA-RAIOS
17222357	J02542	TRAFO CIA AEREO	DESCARGA ATMOSFÉRICA	CONDUTOR NU
17221980	J03655	CHAVE LAMINA	DESCARGA ATMOSFÉRICA	PARA-RAIOS
17224550	J02474	TRAFO CIA AEREO	CHUVA / VENTOS / FENOMENOS NATURAIS	ELO FUSIVEL
17221980	J03655	CHAVE LAMINA	DESCARGA ATMOSFÉRICA	PARA-RAIOS
17221904	J02453	CHAVE LAMINA	CHUVA / VENTOS / FENOMENOS NATURAIS	CONDUTOR NU
17227537	J13740	TRAFO CIA EXCLUSIVO	DESCARGA ATMOSFÉRICA	ELO FUSIVEL

Tabela 3 - Relação de equipamentos danificados

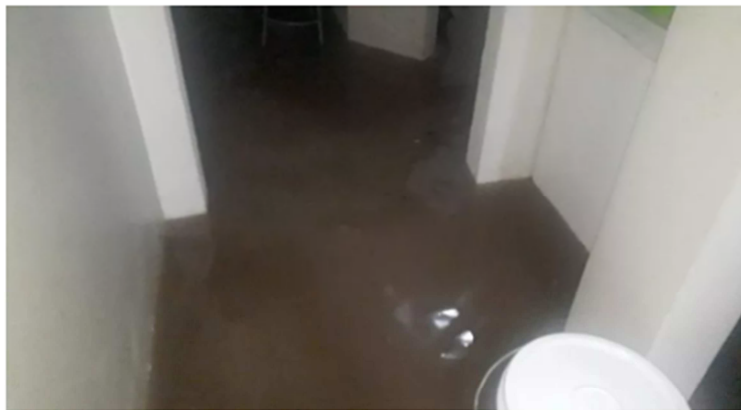
8. REGISTROS FOTOGRÁFICOS E EM MÍDIA

Fortes chuvas causam alagamentos em imóveis e ruas de Jacobina; parte de uma casa desabou

Enxurrada começou na madrugada deste domingo (9).

Por G1 BA

09/12/2018 16h40 · Atualizado há um mês



Casa de Nathalia foi invadida por água da chuva — Foto: Conceição Ferreira/Arquivo pessoal

A chuva que caiu na madrugada deste domingo (9) na cidade de Jacobina, no norte da Bahia, deixou casas e ruas alagadas. Segundo informações da Polícia Militar (PM), uma casa desabou parcialmente, mas a família, que estava dentro do imóvel, foi resgatada sem ferimentos graves.

De acordo com a PM, a chuva começou por volta das 2h. O caso mais grave aconteceu no bairro Índios, onde uma família ficou presa após a casa desabar. Policiais militares e voluntários de uma igreja realizaram o resgate.

A Polícia Militar informou que não há informações sobre o número de desalojados em Jacobina, mas muitas casa sofreram com alagamentos.

Nathalia Souza, de 25 anos, moradora do bairro da Jacobina II, informou ao G1 que a chuva dessa madrugada invadiu a casa dela.

Figura 5 - Publicação na Mídia. Fonte: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2018/12/09/fortes-chuvas-causam-alagamentos-em-imoveis-e-ruas-de-jacobina-parte-de-uma-casa-desabou.ghtml>

Segunda, 10 de Dezembro de 2018 - 07:40

Jacobina: Chuva causa alagamentos em ruas; casa desabou após temporal



Ruas e casas ficaram alagadas em Jacobina, no Piemonte da Diamantina, após as chuvas que caíram na cidade na madrugada deste domingo (9). Segundo a Polícia Militar, via G1, uma casa desabou no bairro Índios, e a família moradora foi resgatada por PMs e voluntários. Em outro local, uma casa desabou parcialmente. A família, que estava dentro do imóvel, foi resgatada sem ferimentos graves. Conforme o site Augusto Urgente, foram 120 milímetros de chuva registrados no intervalo de 1 hora e 20 minutos. As precipitações causaram alagamentos, estragos em calçadas e lama. Até o momento não há informações de desabrigados.

Figura 6 - Publicação na Mídia. Fonte: <https://www.bahianoticias.com.br/municipios/noticia/15323-jacobina-chuva-causa-alagamentos-em-ruas-casa-desabou-apos-temporal.html>



ANEXO I – DECRETO N° 266/2018



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jacobina

1

Segunda-feira • 10 de Dezembro de 2018 • Ano • Nº 2839

Esta edição encontra-se no site: www.jacobina.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Jacobina publica:

- **Decreto Nº. 266 de 10 de dezembro de 2018**-Declara situação de Emergência no Município de Jacobina – Bahia, em decorrência dos efeitos do temporal ocorrido na madrugada do dia 09/12/2018 e a previsão de mais chuvas para os próximos dias, que já ocasionam prejuízos de grande monta e repercussão ao Município.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

C.N.P.J.14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

DECRETO Nº. 266 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Declara situação de **Emergência no Município de JACOBINA – BAHIA**, em decorrência dos efeitos do temporal ocorrido na madrugada do dia 09/12/2018 e a previsão de mais chuvas para os próximos dias, que já ocasionam prejuízos de grande monta e repercussão ao Município.

O Senhor **LUCIANO ANTONIO PINHEIRO**, Prefeito do Município de Jacobina - Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO as chuvas da madrugada do dia 09/12/2018, que atingiram o Município de Jacobina – Bahia, com precipitação pluviométrica acima de 125 mm em menos 02 (duas) horas, o que ocasionou fatores anormais e adversos na cidade;

CONSIDERANDO a previsão de mais chuvas para os próximos dias;

CONSIDERANDO que o temporal ocasionou alagamento de ruas, intensa danificação de vias públicas que prejudicam sobremaneira a circulação de veículos e pedestres com os danos e obstruções em passeios, vias públicas e estrada vicinais, queda de árvores, queda de muros de contenção, cais, o afetamento de residências, danos nos sistemas de drenagens pluviais, danos nos sistemas de esgoto, danos em estabelecimentos comerciais, prédios e equipamentos públicos;

CONSIDERANDO que os danos materiais à cidade são enormes e visíveis, os danos humanos e sociais afetam considerável número de pessoas, que inclusive estão desalojadas e encontram-se abrigadas em locais providenciados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que os esforços de resiliência da cidade estão acionados, população e voluntários mobilizados;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de todo o sistema municipal a exemplo de Limpeza Urbana, Secretaria de Infraestrutura, Diretoria de Transportes, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, setores de proteção e demais necessários para responder aos desastres, recuperar áreas afetadas e efetivar medidas de mitigação de novos riscos instalados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

C.N.P.J.14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

CONSIDERANDO o parecer da Defesa Civil Municipal que indica a necessidade de decretar situação de emergência, sendo necessário estabelecer atendimento às situações de excepcional interesse público, visando à reconstrução e recuperação das áreas atingidas e áreas com riscos potenciais;

CONSIDERANDO que os extensos danos humanos, materiais, ambientais, econômicos e sociais conforme registros constantes em relatório da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil podem exceder a capacidade do município de lidar com a situação;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público Municipal a adoção de medidas que visem restabelecer a situação de normalidade e o bem-estar da população do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no município de Jacobina – Bahia; nas áreas afetadas pelas chuvas intensas que ocorreram na madrugada do último domingo, dia 09 de dezembro de 2018;

Parágrafo Primeiro - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município afetadas pelo desastre, conforme prova documental do relatório da Coordenação de Defesa Civil;

Art. 2º. Fica determinada a mobilização de todos os setores, órgãos e secretarias municipais, no âmbito das suas competências e específicas áreas de atuação, a tomar todas as providências necessárias com vistas às ações urgentes e inadiáveis relacionadas ao objeto deste decreto, envidando esforços no intuito de apoiar as ações de resposta ao desastre, reconstrução e reabilitação do cenário.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de organizações da sociedade civil, voluntários, entidades de classe, sindicatos, e demais interessados, para suggestionar e reforçar as ações do Poder Público em resposta ao desastre e na realização de ações junto à comunidade, se necessário, com o objetivo de facilitar à assistência à população afetada.

Art. 4º - Fica autorizado, em conformidade com o estabelecido nos incs. XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, aos agentes de Defesa Civil e autoridades administrativas diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente,

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; e,

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

C.N.P.J. 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado.

Jacobina, 10 de dezembro de 2018.

**Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito de Jacobina**